

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECER O SERVIÇO DE VIDEOCONFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 013.2024

Vitória, 08 de abril de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência: art. 6º Inciso XX da Lei 14.133 de 2021.

Os itens abaixo fazem referência aos Incisos obrigatórios conforme § 2º do art.18 da Lei 14.133/2021.

I – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

Contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de videoconferência, incluindo serviços de instalação, manutenção, suporte e retirada dos equipamentos em eventos a serem realizados pelo CRP16-ES.

As reuniões híbridas têm ganhado cada vez mais importância na dinâmica de trabalho moderna. Este formato garante acessibilidade permitindo que pessoas de diferentes localidades participem, reduzindo as barreiras geográficas. Possibilita maior flexibilidade e economia de tempo e custo, permitindo que os participantes escolham entre participar pessoalmente ou remotamente, adaptando-se às suas necessidades individuais de trabalho, agenda e localização.

No entanto, para garantir o sucesso das reuniões híbridas, é essencial investir em tecnologia adequada, estabelecer diretrizes claras de comunicação e colaboração, e promover uma cultura de igualdade de participação, independentemente da localização física dos colaboradores.

Sendo assim, o CRP16 se propõe a contratação deste serviço, como forma de garantir e ampliar maior participação em suas reuniões e atividades.

O serviço é considerado “comum”, pois é enquadrado nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 *“Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões*

de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

IV– ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE SERVIÇO

A quantidade estimada de horas de serviços prestados será de 20 reuniões, compreendido no período de 12 meses.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência utilizado foi definido através de mapa comparativo de preço, fazendo a média dos orçamentos apresentados.

Com base na estimativa de valor apresentado no mapa comparativo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço será oferecido por um período determinado (12 meses) conforme demanda e solicitação.

Por isso, a cada execução do serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar para pagamento.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com a contratação deste serviço, o CRP16, estará atendendo ao que foi definido pelo Planejamento estratégico da atual Gestão 2002-2025.

Gerência Responsável

ELAINNE MARETTO

Gerente Administrativa e Financeira
Vitória/ES, 20 de fevereiro de 2024



Conselho
Regional de
Psicologia
16ª REGIÃO - ES